

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS.

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

cmnovas@ligbr.com.br

Resolução nº 08/2005.

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento ao Cidadão e dá contêm outras disposições.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Criado o Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minas Novas, com a estrutura, competência e funcionamento regulamentada nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Minas Novas tem por objetivo assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial:

I - visar à plena satisfação do direito a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das reivindicações apresentadas e aprovadas em Audiências Públicas e Tribuna Livre, bem como mediante esclarecimento à população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania;

II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - prestar serviço de assistência social direta aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;

IV - prestar serviço de orientação jurídica direta aos que dela necessitarem, mediante consulta pessoal e encaminhamento para os Órgãos públicos ou privados competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS.

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

cmnovas@ligbr.com.br

V - prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis sem fins lucrativos, voltadas para a defesa dos direitos humanos e da cidadania.

VI - prestar assessoria técnica a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de políticas públicas nas diversas áreas de interesse público;

VII - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VIII - criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante:

a)- cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

b)- elaboração de indicadores de desenvolvimento humano no Município;

c)- realização de estudos e pesquisas sobre violência, discriminação, vitimização, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania.

IX - planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de risco;

X – manter, na Câmara Municipal e nas sedes dos distritos e povoados, posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão e das suas organizações;

XI - instituir e manter, na Câmara Municipal, Posto de treinamento e orientação em informática destinado a pessoas carentes;

XII - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º - Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Minas Novas poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.

Art. 4º - O Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Minas Novas é constituído pela Coordenadoria de Apoio Técnico e pela Coordenadoria de Apoio Social.

Art. 5º - São atribuições da Coordenadoria de Apoio Técnico:

I - recepcionar o cidadão, prestando-lhe informações gerais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS.

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

cmnovas@ligbr.com.br

II – identificar, resumidamente, dados do cidadão e de sua demanda, mediante o preenchimento de formulários próprios;

III - verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos;

IV - desempenhar atividades afins, definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minas Novas.

V - assessorar a Câmara Municipal na realização de estudos para o aperfeiçoamento da Legislação e políticas públicas municipais;

VI - organizar banco de dados de interesse da Câmara Municipal;

Art. 6º - São atribuições da Coordenadoria de Apoio Social:

I - cadastrar e organizar fichários de assistência social as comunidades;

II - assessorar grupos sociais em suas formas de organização, visando o interesse coletivo;

III - participar de programas interdisciplinares que envolvam a Câmara Municipal;

IV - planejar e avaliar pesquisas visando análise da realidade social para subsidiar ações profissionais e administrativas;

V - realizar estudos sócio-econômicos, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos públicos e privados;

VI - prestar assessoria, quando solicitado pela Mesa Diretora e pelos Vereadores, em assunto de assistência social;

VII - assessorar, quando se fizer necessário, o contato com pessoas do público em geral, em assuntos de competência da assistência social;

VIII - assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico, na análise e na emissão de parecer sobre impacto social de projetos em tramitação;

IX - assessorar as organizações sociais no diagnóstico, na análise e na proposição de ações de interesse coletivo junto ao Poder Legislativo;

Parágrafo único - As atividades das Coordenações do Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Minas Novas serão exercidas por servidores de quadro próprio, comissionados e efetivos, a serem criados por Resolução específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações constantes do orçamento em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS.

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

cmnovas@ligbr.com.br

Art. 8º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a disponibilizar linhas telefônicas, espaços físicos e equipamentos para os serviços do Centro de Atendimento ao Cidadão.

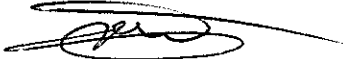
Parágrafo Único – Para a instalação e funcionamento dos Postos do CAC nos distritos e povoados, a Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá alugar imóveis apropriados, bem como disponibilizar linha telefônica e equipamentos nos referidos Postos.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 04 de 14 de março de 2003, que *institui o Serviço de Apoio para a Formação Técnica em Informática - SAFTIN*.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2005.


Alcides Gaêdes Filho
Presidente


Valdionor Silva Matos
Vice-Presidente


Jairton Edmilson Vieira de Castro
Secretário